



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 Repetição do Pregão Eletrônico nº 023/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08 tornam público que na data, horário e local abaixo assinalado farão realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022**. O Pregão Eletrônico será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio de João Neiva, designados pela Portaria nº 12.597 de 28 de julho de 2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo:	3637 de 17/08/2021, 4205 de 15/09/2021, 2352 de 13/04/2022, 2756 de 04/05/2022 e 2864 de 06/05/2022.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPLADE e Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Objeto: Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 56 (cinquenta e seis) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.2. A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de João Neiva no Estado do Espírito Santo, compreendendo a sede do município e interior.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 12/08/2022

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 26/08/2022

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:01 h do dia 26/08/2022

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Corroborando com a jurisprudência do e. STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

b) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

g) as empresas licitantes que tenham um mesmo responsável técnico em seu quadro, pois é incompatível com a lei n.º 8.666/93, justificando-se, de modo geral, a exclusão/inabilitação de ambas do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo Chat do respectivo Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. **A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.18. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.2. A MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.3. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item X e seguintes;

9.4. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI's, ME's / EPP's que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item X e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.8. O disposto nos subitens 2/6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.9. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.10. As MEI's, microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

9.12. A formalização da assinatura da Ata ou da Contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

10.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema.

11.2.1. A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação, em ofertado proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item XI, subitem 2.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item XI, subitem 11.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, seja com relação a prazo, marca e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no item XI, subitem 2.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente Edital.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Deve o (s) futuro (s) contratado (s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado atestando o fornecimento de materiais/produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto deste certame (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz). No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a) caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) é possível a participação de empresas em recuperação judicial nesta licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.5. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar (e/ou assinalar em campo próprio do sistema) a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V** (e/ou assinalar em campo próprio do sistema).

12.6. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 12.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.7. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.8. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

12.9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- ANEXO VI (MODELO) e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida no ano corrente**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

12.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) o que exige a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

12.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.6.4. A ausência de qualquer declaração ou certidão exigida neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

XIII - RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XVI- DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o Termo de Contrato, constante do **ANEXO VII**.

16.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

16.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva.

XVII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XVIII - DA FORMA, PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Todas as orientações acerca da prestação dos serviços constam na **Cláusula Segunda, terceira e quarta** da minuta do Contrato, Anexo VII.

XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na **Cláusula Décima Segunda** da minuta do Contrato, Anexo VII.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

20.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

20.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

20.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

20.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

20.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. A participação do Proponente neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com impostos, taxas, transporte, pessoas e outras.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

21.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefones: (27) 3258-4707.

21.15. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

21.15.1 – Anexo I – Termos de Referência e especificação do objeto;

21.15.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

21.15.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

21.15.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);

21.15.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);

21.15.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);

21.15.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato.

VII – Minuta do Contrato.

João Neiva/ES, 10 de agosto de 2022.

MARCIELA JOSÉ

Secretária Municipal de Educação

ENI MARTINS DE ARAÚJO DEL PUPO

Secretária Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social

DIRCEU ANTÔNIO GRIPA

Secretário Municipal de Saúde

SAMIRA PIOL CARRARA DE ANGELI

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

FERNANDO AUGUSTO PESSOTTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUIZ ALBERTO SANCHES

Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMPLADE

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 02 (duas) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de João Neiva no Estado do Espírito Santo, compreendendo a sede do município e interior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPLADE tem como âmbito de ação o planejamento e coordenação das ações municipais, possuindo as atribuições de elaborar estudos e projetos econômicos, inclusive os que visem a localização de empreendimentos industriais; captação de recursos financeiros para o município; promover a análise da capacidade do município para processar recursos especializados para a consecução de programas e projetos, dentre outras, necessitando de constante contato telefônico. Sendo assim, os serviços de telefonia, objeto deste processo, são necessários no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre os servidores que integram esta Secretaria e os órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, como Secretarias de Estado e Ministérios, em decorrência da captação de recursos; micro e pequenos empreendedores, que necessitam de orientação; empresas situadas no Centro Industrial do Município, visto que a gestão e a fiscalização do mesmo compete à SEMPLADE.

2.2 A contratação de prestação dos serviços acima mencionados se justifica pela necessidade de prover a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de um sistema de telefonia adequado objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.3 Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e de acessos à Internet Banda Larga 4G ou superior e demais especificações contidas no objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos.

2.4 Os Serviços de Telefonia Móvel Celular serão utilizados como ferramenta de comunicação dos servidores em suas funções, comunicação entre servidores e população em geral, envio/recebimento e armazenagem de mensagens e arquivos. Como se percebe, em diversas ocasiões constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade. Assim, a contratação de (voz/dados) busca disponibilizar aos usuários serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades).

2.5 Os serviços discriminados no termo de referência serão utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para tratar exclusivamente de assuntos de interesse da municipalidade, para melhor funcionamento das atividades administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Fornecimento do serviço de telefonia móvel Celular no Sistema Digital nas modalidades local e longa distância: A contratada garantirá a acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e receber ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL, para as 02 linhas solicitadas, a ser gerenciada pelo gestor de acordo com a necessidade de cada usuário, podendo subcontratar os serviços de longa distância para atender esta finalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 A prestação de Serviço de Telefonia Móvel compreenderá a sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como as Instituições de Ensino Municipais, conforme distribuição constante da tabela abaixo:

Item	Local	Quant. Linhas
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES	02
Total de Linhas: 02		

DESCRIÇÃO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	02
2.0	INTRAGRUPO	Unidade	02
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	02
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1		
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel - mesmaoperadora)	Minutos	Ilimitado
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel - outrasoperadoras)	Minutos	Ilimitado
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2		
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel - mesmaoperadora)	Minutos	Ilimitado
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel - outrasoperadoras)	Minutos	Ilimitado
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3		
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel - mesmaoperadora)	Minutos	Ilimitado
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel - outrasoperadoras)	Minutos	Ilimitado
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado
8.0	DSL-1	Minutos	Ilimitado
9.0	DSL-2	Minutos	Ilimitado
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU	Serviço	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	SUPERIOR		
--	----------	--	--

4. COBERTURA DE SINAL

4.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal em todo Município de João Neiva–ES, sede e nas localidades da área rural.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES – CEP: 29.680-000, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00.

5.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

5.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto/serviço adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

5.1.3. A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s)/serviço(s) que não atenderem as especificações do objeto contratado, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

6.1. Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;

7.2. A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

7.3. A empresa deverá fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;

7.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

7.5. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado, serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território municipal;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

8.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Proceder a avaliação dos itens fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;

8.5. Dar o devido recebimento dos itens fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;

8.6. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

10.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. O(a) Gestor(a) do contrato será o(a) ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. O pagamento pelos produtos/serviços efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

11.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

11.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUANTIDADE DE LINHAS	SETOR	DOTAÇÃO
01	SEMPLADE	Órgão: 220000 Unidade: 22.100 Programa de trabalho: 22000022.100.0412100022.003 Elemento de Despesa: 33903900000 Fonte: 1001 Ficha: 141



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMTADES

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 10 (dez) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de João Neiva no Estado do Espírito Santo, compreendendo a sede do município e interior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os serviços de telefonia, objeto deste processo, são essenciais para a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram esta Secretaria, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Nosso Crédito, bem como o público e a população em geral.

2.2 A contratação de prestação dos serviços acima mencionados se justifica pela necessidade de prover a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de um sistema de telefonia adequado objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente, serviços estes de extrema necessidade para as atividades na área de assistência social.

2.3 Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e de acessos à Internet Banda Larga 4G ou superior e demais especificações contidas no objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos, além de serem utilizadas para prestação de serviços de benefícios eventuais de urgência e disque denúncia – Conselho Tutelar, além disso, serve ainda como ferramenta de comunicação dos servidores em suas funções, comunicação entre servidores e população em geral, envio/recebimento e armazenagem de mensagens e arquivos. Como se percebe, em diversas ocasiões constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade. Assim, a contratação de (voz/dados) busca disponibilizar aos usuários serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades).

2.5 Os serviços discriminados no termo de referência serão utilizados pelos servidores da SEMTADES, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Nosso Crédito, sendo locais de atendimento ao público e se faz necessária essa utilização para melhor funcionamento das atividades administrativas e serão **restritos ao uso exclusivo de assuntos de interesse da municipalidade**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Fornecimento do serviço de telefonia móvel Celular no Sistema Digital nas modalidades local e longa distância: A contratada garantirá a acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e receber ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL, para as 10 linhas solicitadas, a ser gerenciada pelo gestor de acordo com a necessidade de cada usuário, podendo subcontratar os serviços de longa distância para atender esta finalidade, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2 A prestação de Serviço de Telefonia Móvel compreenderá a sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, bem como seus pontos de atendimentos, conforme distribuição constante da tabela abaixo:

Local:	Quant. Aparelho
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Rua Pedro Zangrande, nº 125 – Centro – João Neiva/ES	02
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Rua Sete de Setembro, nº 132 – Centro – João Neiva/ES	03
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Rua Nossa Senhora do Líbano, nº 46 - Centro – João Neiva – ES	02
Conselho Tutelar Rua Pedro Zangrande, nº 125 - Centro – João Neiva – ES	02
Nosso Crédito Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro - João Neiva – ES	01
Total de linhas: 10	

DESCRIÇÃO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	10
2.0	INTRAGRUPO	Unidade	10
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	10
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1		
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2		
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3		
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado
8.0	DSL-1	Minutos	Ilimitado
9.0	DSL-2	Minutos	Ilimitado
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR	Serviço	10
------	--	---------	----

4. COBERTURA DE SINAL

4.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal em todo Município de João Neiva-ES, sede e nas localidades da área rural, haja vista a necessidade do Conselho Tutelar.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s)/ serviço (s), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00.

5.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

5.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto/serviço adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

5.1.3. A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s)/serviços (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 03(três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação;

5.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

6.1. Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;

7.2. A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

7.3. A empresa deverá fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem intervenção do usuário, em todo território nacional;

7.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

7.5. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado, serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território municipal; **inclusive na zona Rural;**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMAS/SEMTADES.

8.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4 Proceder a avaliação dos itens fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade especificações apresentadas e aprovadas;

8.5 Dar o devido recebimento do objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;

8.6 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

d) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3 O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.4 Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 trinta e seis) meses

9.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

- a. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

10.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. O(a) Gestor(a) do contrato será o ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

11.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

11.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

11.10. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nos casos previstos em lei.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUANT. LINHAS	SETOR	DOTAÇÃO
05	SEMTADES (2), Conselho Tutelar (2) e Nosso Crédito (1)	Órgão: 350000 – Unidade: 35.100 - Programa de trabalho: 0812200022.003 Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10010000000 Ficha: 0000010
03	CRAS	Órgão: 350000 – Unidade: 35.300 - Programa de trabalho: 0812200362.108 Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 1001 Ficha: 0000072
02	CREAS	Órgão: 350000 – Unidade: 35.400 - Programa de trabalho: 0824400372.115 Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10010000000 Ficha: 00000111

João Neiva, 20 de setembro de 2021.

Eni Martins de Araújo Del Pupo

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.808/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMSA

Atualizado 20/04/22

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto **aquisição** para contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 23 linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de João Neiva no Estado do Espírito Santo, compreendendo a sede do município, e interior município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os serviços de telefonia, objeto deste processo, são essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a secretaria, unidades básicas de saúde, bem como pacientes e o público externo em geral.

2.2. A contratação de prestação dos serviços acima mencionados se justifica pela necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde de um sistema de telefonia adequado objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente, serviços estes de extrema necessidade para as atividades na área de saúde.

2.3. Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e de acessos à Internet Banda Larga 4G ou superior e demais especificações contidas no objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos.

2.4. As linhas telefônicas são utilizadas em atividades como ferramenta de comunicação dos servidores em suas funções, comunicação entre servidores e pacientes que integram a equipe de saúde, envio/recebimento e armazenagem de mensagens e arquivos. Como se percebe, em diversas ocasiões constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade. Assim, a contratação de (voz/dados) busca disponibilizar aos usuários serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades).

2.5. Os serviços discriminados no termo de referência serão utilizados pelos servidores das Unidades Básicas de Atendimento, CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde, sendo locais de atendimento ao público e se faz necessária essa utilização para melhor funcionamento das atividades administrativas e serão restritos ao uso exclusivo de assuntos de interesse da municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Fornecimento do serviço de telefonia móvel Celular no Sistema Digital nas modalidades local e longa distância: A contratada garantirá a acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e receber ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL, para as 23 linhas solicitadas, a ser gerenciada pelo gestor de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

com a necessidade de cada usuário, podendo subcontratar os serviços de longa distância para atender esta finalidade.

3.2. A prestação de Serviço de Telefonia Móvel compreenderá a sede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como seus pontos de atendimentos, conforme distribuição constante da tabela abaixo:

LOCAL	Quant. linhas
Unidade Básica de saúde Centro I Rua Eurico Salles, s/n, Centro – João Neiva / ES	01
Unidade Básica de saúde Centro II Avenida Brasil, praça do Gadioli, s/n, Centro – João Neiva / ES	01
Unidade Básica de saúde Gadioli Avenida Brasil, praça do Gadioli, s/n, Centro – João Neiva / ES	01
Unidade Básica de saúde Floresta Rua Jacarandás, s/n, Floresta – João Neiva / ES	01
Unidade Básica de saúde COHAB Rua Celso Baroni, s/n, COHAB – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Cristal Rua José Rebutzi Sarcinelli, s/n, Cristal – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Demétrio Ribeiro Rua projetada, s/n, Demétrio Ribeiro – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Barra do Triunfo Rua projetada, s/n, Barra do Triunfo – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Acioli Rua Felipe Haizer, s/n, Acioli – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Cavalinho Rua projetada, s/n, Cavalinho – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Santo Afonso Rua projetada, s/n, Santo Afonso – João Neiva/ES	01
Centro de Atendimento Mulher - Casa Rosa Rua Hermínia Gadiolli Sarcinelli, 45, Centro - João Neiva/ES	01
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Avenida Sete de Setembro, 280, Centro - João Neiva/ES	01
Secretaria de Municipal de Saúde Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES	03
Coordenação Atenção Primaria Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES	01
Vigilância em Saúde Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES	01
Almoxarifado Rua Negri Orestes, 190, Centro – João Neiva/ES	01
Sala de Vacina/ Vigilância Epidemiológica Avenida Brasil, praça do Gadioli, nº 13, Centro – João Neiva/ES	01
Farmácia Básica - Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº150, praça do triângulo – João Neiva/ES	01
Central Transporte - Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº150, praça do triângulo – João Neiva/ES	01
CREFNEIVA - Centro de Reabilitação Física Avenida Brasil, praça do Gadioli, nº 13, Centro – João Neiva/ES	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Total de linhas: 23

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	23
2.0	INTRAGRUPPO	Unidade	23
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	23
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1		
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2		
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3		
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado
8.0	DSL-1	Minutos	Ilimitado
9.0	DSL-2	Minutos	Ilimitado
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR	Serviço	23

5. COBERTURA DE SINAL

5.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal em todo Município de João Neiva/ES, sede e nas localidades da área rural (Santo Afonso, Cavalinho, Acioli, Barra do Triunfo, Demétrio Ribeiro e Cristal).

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste termo será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00.

6.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

6.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

6.1.3. A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 03(três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

6.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

6.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

7. PORTABILIDADE

7.1. O Fundo Municipal de Saúde conta atualmente com 15 linhas de telefonia móvel.

7.2. Assinado o contrato, a Comissão de Fiscalização informará à CONTRATADA os números das linhas que devem sofrer portabilidade.

7.3. A portabilidade deverá estar concluída em 05 dias a contar do conhecimento, pela CONTRATANTE dos números em questão, sem que haja interrupção nos serviços.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

8.1. Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada entregará ao MUNICÍPIO as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes;

9.2. A contratada obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.3. A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

9.4. A empresa fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem intervenção do usuário, em todo território nacional;

9.5. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

9.6. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado, serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território municipal; **inclusive na zona Rural.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

10.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.4. Proceder a avaliação dos itens fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações aprovadas;

10.5. Dar o devido recebimento dos itens fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;

10.6. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

g) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

i) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

11.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

das infrações cometidas.

11.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

11.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

da Lei nº 8.666/1993;

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

12.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

13.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

13.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

13.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

13.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

13.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

13.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A vigência do Ata dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

16. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato.

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFONICAS (23)

DESCRIÇÃO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	23
2.0	INTRAGRUPPO	Unidade	23
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	23
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1		
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2		
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3		
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado
8.0	DSL-1	Minutos	Ilimitado
9.0	DSL-2	Minutos	Ilimitado
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA	Serviço	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR		
--	--	--	--

João Neiva, 20 de Abril de 2022.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência

Juliana Ingrid Berteli Tonon

Gerente Adm. Compras, suprimentos almoxarifado e patrimônio

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Dirceu Antônio Gripa
Secretária Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMED

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 16 (dezesseis) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de João Neiva no Estado do Espírito Santo, compreendendo a sede do município e interior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os serviços de telefonia, objeto deste processo, são essenciais para a Secretaria Municipal de Educação, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram esta Secretaria e as Instituições de Ensino, bem como o público e a população em geral.

2.2. A contratação de prestação dos serviços acima mencionados se justifica pela necessidade de prover a Secretaria Municipal de Educação de um sistema de telefonia adequado objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente, serviços estes de extrema necessidade para as atividades na área de assistência social.

2.3. Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e de acessos à Internet Banda Larga 4G ou superior e demais especificações contidas no objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos.

2.4. Os serviços são utilizados em atividades como ferramenta de comunicação dos servidores em suas funções, comunicação entre servidores e população em geral, envio/recebimento e armazenagem de mensagens e arquivos. Como se percebe, em diversas ocasiões constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade, disponibilizando aos usuários serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades).

2.5. Os serviços discriminados no termo de referência serão utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino Municipais, sendo locais de atendimento ao público e se faz necessária essa utilização para melhor funcionamento das atividades administrativas e serão **restritos ao uso exclusivo de assuntos de interesse da municipalidade**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Fornecimento do serviço de telefonia móvel Celular no Sistema Digital nas modalidades local e longa distância: A contratada garantirá a acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e receber ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL, para as 16 (dezesseis) linhas solicitadas, a ser gerenciada pelo gestor de acordo com a necessidade de cada usuário, podendo subcontratar os serviços de longa distância para atender esta finalidade, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2. A prestação de Serviço de Telefonia Móvel compreenderá a sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como as Instituições de Ensino Municipais, conforme distribuição constante da tabela abaixo:

3.3. As linhas deverão apresentar, no mínimo, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
01	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	16
02	INTRAGRUPPO	Unidade	16
03	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	16
PLANO DE MINUTOS VC-1			
04	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel - mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
05	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel - outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
06	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
PLANO DE MINUTOS VC-2			
07	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel - mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
08	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel - outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
09	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
PLANO DE MINUTOS VC-3			
10	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel - mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
11	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel - outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
12	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
13	SMS - TORPEDOS	Unidade	Ilimitado
14	DSL-1	Minutos	Ilimitado
15	DSL-2	Minutos	Ilimitado
16	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR	Serviço	16

4. COBERTURA DE SINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal em todo Município de João Neiva–ES, sede e nas localidades da área rural, haja vista as necessidades das Instituições de Ensino localizadas no interior.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste termo será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) serviço (s), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Zangrande, nº 60, Centro – João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00.

6.1.1.1. O recebimento provisório do serviço não implica a aceitação dos mesmos.

6.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o serviço adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

6.1.3. A Licitante deve efetuar o ajuste do (s) serviço (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.1.4. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6. PORTABILIDADE

6.1. A Secretaria Municipal de Educação conta atualmente com 02 linhas de telefonia móvel.

6.5.2. Assinado o contrato, a Comissão de Fiscalização informará à CONTRATADA os números das linhas que devem sofrer portabilidade.

6.5.3. A portabilidade deverá estar concluída em 05 dias a contar do conhecimento, pela CONTRATANTE dos números em questão, sem que haja interrupção nos serviços.

6.5.4. Os demais telefones deverão ser fornecidos com número de DDD local.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

7.1. Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.2. A contratada obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;

8.3. A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

8.4. A empresa deverá fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem intervenção do usuário, em todo território nacional;

8.5. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

8.6. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado, serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território municipal, **inclusive na zona Rural.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

9.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.4 Proceder a avaliação do (s) serviço (s) fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;

9.5 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

j) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

k) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

l) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3 O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4 Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

10.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

11.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. O(a) Gestor(a) do contrato será o ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Educação.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUANTIDADE DE LINHAS	DOTAÇÃO
04	Órgão: 250000 Unidade: 25.100 Programa de trabalho: 1212200022.003 Elemento de Despesa: 33903900000 Fonte: 1111 Ficha: 321
10	Órgão: 250000 Unidade: 25.200 Programa de trabalho: 1236100222.059 Elemento de Despesa: 33903900000 Fonte: 1111 Ficha: 349
02	Órgão: 250000 Unidade: 25.200 Programa de trabalho: 1236500222.066 Elemento de Despesa: 33903900000 Fonte: 1111 Ficha: 379

João Neiva, 25 de novembro de 2021.

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.803/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMADES

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 01 (uma) linha telefônica sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de João Neiva no Estado do Espírito Santo, compreendendo a sede do município e interior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os serviços de telefonia, objeto deste processo, são essenciais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram esta Secretaria, bem como com empresas, outros órgãos, o público e a população em geral.

2.2 A contratação de prestação dos serviços acima mencionados se justifica pela necessidade de prover a serviços, atendimentos, denúncias pela SEMADES, criando um sistema de telefonia adequado objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente, serviços estes de extrema necessidade para as atividades.

2.3 Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e de acessos à Internet Banda Larga 4G ou superior e demais especificações contidas no objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos, além de serem utilizadas para prestação de serviços de benefícios eventuais de urgência e disque denúncia, além disso, serve ainda como ferramenta de comunicação dos servidores em suas funções, comunicação entre servidores e população em geral, envio/recebimento e armazenagem de mensagens e arquivos. Como se percebe, em diversas ocasiões constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade. Assim, a contratação de (voz/dados) busca disponibilizar aos usuários serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades).

2.5 Os serviços discriminados no termo de referência serão utilizados pelos servidores da SEMADES, sendo locais de atendimento ao público e se faz necessária essa utilização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

melhor funcionamento das atividades administrativas e serão **restritos ao uso exclusivo de assuntos de interesse da municipalidade.**

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Fornecimento do serviço de telefonia móvel Celular no Sistema Digital nas modalidades local e longa distância: A contratada garantirá a acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e receber ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL, para as 10 linhas solicitadas, a ser gerenciada pelo gestor de acordo com a necessidade de cada usuário, podendo subcontratar os serviços de longa distância para atender esta finalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 A prestação de Serviço de Telefonia Móvel compreenderá a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como seus pontos de atendimentos, conforme distribuição constante da tabela abaixo:

Local:	Quant. Aparelho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Praça Nossa Senhora do Líbano, Nº 54 - Centro - João Neiva/ES – CEP 29.680-000	01
Total de linhas: 01	

DESCRIÇÃO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	1
2.0	INTRAGRUPO	Unidade	1
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	1
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1		
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2		
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3		
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado
8.0	DSL-1	Minutos	Ilimitado
9.0	DSL-2	Minutos	Ilimitado
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR	Serviço	1

4. COBERTURA DE SINAL

4.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal em todo Município de João Neiva–ES, sede e nas localidades da área rural.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s)/ serviço (s), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 54, Centro – João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 7:00 às 11 e 12:30 às 16:30.

5.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

5.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto/serviço adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

5.1.3. A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s)/serviços (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 03(três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação;

5.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

6.1. Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;

7.2. A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

7.3. A empresa deverá fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;

7.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

7.5. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado, serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território municipal; **inclusive na zona Rural;**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pela SEMADES.

8.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4 Proceder a avaliação dos itens fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade especificações apresentadas e aprovadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.5 Dar o devido recebimento do objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;

8.6 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

m) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

n) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

o) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3 O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	37 trinta e seis) meses

9.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

- a. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

10.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. O(a) Gestor(a) do contrato será o ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

11.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

11.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

11.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUANT. LINHAS	SETOR	DOTAÇÃO
01	SEMADES	Órgão: 270000 - Unidade: 27100 - Programa de trabalho: 0002 Elemento de Despesa: 33904000000 - Fonte: 10010000000 Ficha: 0000535

João Neiva, 03 Junho de 2022.

Fernando Augusto Pessotti
Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 7.773/2021



TERMO DE REFERÊNCIA – SEMFA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 04 (quatro) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de João Neiva e demais municípios do Estado do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os serviços de telefonia, objeto deste processo, são essenciais para a Secretaria Municipal da Fazenda, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre Servidores que integram esta Secretaria nos Setores de Fiscalização Tributária, Auditoria Fiscal, Contabilidade e Tesouraria junto aos munícipes, público interno e externo e contribuintes de impostos em geral.

2.2 A contratação de prestação dos serviços acima mencionados se justifica pela necessidade de prover a Secretaria Municipal da Fazenda de um sistema de telefonia adequado objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente, serviços estes de extrema necessidade para as atividades tributárias, contábeis e financeiras.

2.3 Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e de acessos à Internet Banda Larga 4G ou superior e demais especificações contidas no objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos, além de serem utilizadas para prestação de serviços

Rotineiros da Secretaria Municipal da Fazenda, além disso, serve ainda como ferramenta de comunicação dos servidores em suas funções, comunicação entre servidores e agentes passivos, envio/recebimento e armazenagem de mensagens e arquivos. Como se percebe, em diversas ocasiões constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade. Assim, a contratação de (voz/dados) busca disponibilizar aos usuários serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades).

2.5 Os serviços discriminados no termo de referência serão utilizados pelos servidores da Fiscalização Tributária, Auditoria Fiscal, Contabilidade e Tesouraria, sendo locais de atendimento ao público interno e externo e se faz necessária essa utilização para melhor funcionamento das atividades administrativas e serão restritos ao uso exclusivo de assuntos de interesse da municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Fornecimento do serviço de telefonia móvel Celular no Sistema Digital nas modalidades local e longa distância: A contratada garantirá a acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e receber ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL, para as 04 linhas solicitadas, a ser gerenciada pelo gestor de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

com a necessidade de cada usuário, podendo subcontratar os serviços de longa distância para atender esta finalidade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 A prestação de Serviço de Telefonia Móvel compreenderá a sede da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como seus pontos de atendimentos, conforme distribuição constante da tabela abaixo:

Local:	Quant. Aparelho
Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Contabilidade	01
Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tesouraria	01
Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Fiscalização Tributária	01
Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Auditoria Fiscal de Impostos	01
Total de linhas: 04	

DESCRIÇÃO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	04
2.0	INTRAGRUPO	Unidade	04
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	04
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1		
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2		
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3		
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.0	DSL-1	Minutos	Ilimitado
9.0	DSL-2	Minutos	Ilimitado
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR	Serviço	04

4. COBERTURA DE SINAL

4.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal para todo o Estado do Espírito Santo, sede do Município de João Neiva-ES e nas localidades de área rural.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s)/ serviço (s), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, na Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida presidente Vargas, Nº 157, Centro – João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00.

5.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

5.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto/serviço adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

5.1.3. A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s)/serviços (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 03(três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação;

5.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

6.1. Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;

7.2. A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

7.3. A empresa deverá fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;

7.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

7.5. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado, serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território estadual e municipal; **inclusive em zona Rural;**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pela SEMFA.

8.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4 Proceder a avaliação dos itens fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade especificações apresentadas e aprovadas;

8.5 Dar o devido recebimento do objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;

8.6 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

p) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

q) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

r) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.3 O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	38 trinta e seis) meses

9.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1. A Fiscalização contratual será realizada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

10.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. O(a) Gestor(a) do contrato será o ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal da Fazenda.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

11.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

11.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

11.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, haverá prévia reserva orçamentária, conforme a seguir:

Órgão: 230000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 23.200 – CONTABILIDADE:

0412200022.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento de Despesa: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 0000202

Órgão: 230000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 23.300 – TESOUREARIA:

0412300022.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento de Despesa: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 0000215

Órgão: 230000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 23.400 – RECEITA MUNICIPAL:

0412900022.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento de Despesa: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 0000228

LUIZ ALBERTO SANCHES
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto Nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PLANILHA DE QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

DESCRIÇÃO SERVIÇO							
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	56	R\$ 69,62	R\$ 3.898,72	R\$ 46.784,64	
	INTRAGRUPPO						
	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA						
	PLANO DE MINUTOS VC-1						
	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos			Ilimitado		
	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos			Ilimitado		
	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos			Ilimitado		
	PLANO DE MINUTOS VC-2						
	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos			Ilimitado		
	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos			Ilimitado		
	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos			Ilimitado		
	PLANO DE MINUTOS VC-3						
	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos			Ilimitado		
	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos			Ilimitado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado	
SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado	
DSL-1	Minutos	Ilimitado	
DSL-2	Minutos	Ilimitado	
ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado	
SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR	Serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

À Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 52 linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ _____, _____	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:				(_____)	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 52 linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA OU COOPERATIVA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COOPERATIVA - **declaramos** que nossa receita bruta do exercício anterior (2021) não superou o limite previsto para as empresas de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 - quatro milhões e oitocentos mil reais).

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela Contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

Código CidadES Contratações: 2022.040E0700001.01.0012

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade/____, CEP _____, CNPJ nº, por seu representante legal **Sr (a)**....., residente....., portador do CPF nº.....e CI, residente e domiciliado na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade/____, CEP _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 3637/2021 de XX/XX/2022 e apensos, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular no Sistema Digital pós-pago nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 56 (cinquenta e seis) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, com transmissão de voz, dados e acesso a rede internet 4G no plano pós-pagos com roaming nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de João Neiva no Estado do Espírito Santo, compreendendo a sede do município e interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fornecimento do serviço de telefonia móvel Celular no Sistema Digital nas modalidades local e longa distância: A contratada garantirá a acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e receber ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL, para as 52 linhas solicitadas, a ser gerenciada pelo gestor de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

com a necessidade de cada usuário, podendo subcontratar os serviços de longa distância para atender esta finalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 A prestação de Serviço de Telefonia Móvel compreenderá a sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a Secretaria Municipal De Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a sede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como seus pontos de atendimentos e a sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como as Instituições de Ensino Municipais, conforme distribuição constante da tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLADE

Local	Quant. Linhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES	02
Total de Linhas: 02	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

LOCAL	Quant. linhas
Unidade Básica de saúde Centro I Rua Eurico Salles, s/n, Centro – João Neiva / ES	01
Unidade Básica de saúde Centro II Avenida Brasil, praça do Gadioli, s/n, Centro – João Neiva / ES	01
Unidade Básica de saúde Gadioli Avenida Brasil, praça do Gadioli, s/n, Centro – João Neiva / ES	01
Unidade Básica de saúde Floresta Rua Jacarandás, s/n, Floresta – João Neiva / ES	01
Unidade Básica de saúde COHAB Rua Celso Baroni, s/n, COHAB – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Cristal Rua José Rebuszi Sarcinelli, s/n, Cristal – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Demétrio Ribeiro Rua projetada, s/n, Demétrio Ribeiro – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Barra do Triunfo Rua projetada, s/n, Barra do Triunfo – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Acioli Rua Felipe Haizer, s/n, Acioli – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Cavalinho Rua projetada, s/n, Cavalinho – João Neiva/ES	01
Unidade Básica de saúde Santo Afonso Rua projetada, s/n, Santo Afonso – João Neiva/ES	01
Centro de Atendimento Mulher - Casa Rosa	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Rua Hermínia Gadiolli Sarcinelli, 45, Centro - João Neiva/ES	
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Avenida Sete de Setembro, 280, Centro - João Neiva/ES	01
Secretaria de Municipal de Saúde Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES	03
Coordenação Atenção Primária Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES	01
Vigilância em Saúde Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES	01
Almoxarifado Rua Negri Orestes, 190, Centro – João Neiva/ES	01
Sala de Vacina/ Vigilância Epidemiológica Avenida Brasil, praça do Gadioli, nº 13, Centro – João Neiva/ES	01
Farmácia Básica - Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº150, praça do triângulo – João Neiva/ES	01
Central Transporte - Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº150, praça do triângulo – João Neiva/ES	01
CREFNEIVA - Centro de Reabilitação Física Avenida Brasil, praça do Gadioli, nº 13, Centro – João Neiva/ES	01
Total de linhas: 23	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTADES

Local:	Quant. linhas
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Rua Pedro Zangrande, nº 125 – Centro – João Neiva/ES	02
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Rua Sete de Setembro, nº 132 – Centro – João Neiva/ES	03
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Rua Nossa Senhora do Líbano, nº 46 - Centro – João Neiva – ES	02
Conselho Tutelar Rua Pedro Zangrande, nº 125 - Centro – João Neiva – ES	02
Nosso Crédito Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro - João Neiva – ES	01
Total de linhas: 10	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Local:	Quant. linhas
Secretaria Municipal de Educação Rua Pedro Zangrande, nº 60 – Centro – João Neiva/ES	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Local:			Quant. linhas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Rua Pedro Zangrande, nº 60 – Centro – João Neiva/ES			01
DESCRIÇÃO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	
2.0	INTRAGRUPPO	Unidade	
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1		
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2		
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3		
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado
8.0	DSL-1	Minutos	Ilimitado
9.0	DSL-2	Minutos	Ilimitado
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR	Serviço	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA

Local:	Quant. Aparelho
Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Contabilidade	01
Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tesouraria	01
Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Fiscalização Tributária	01
Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Auditoria Fiscal de Impostos	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Total de linhas: 04

DESCRIÇÃO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	ASSINATURA BÁSICA POR LINHA	Unidade	04
2.0	INTRAGRUPPO	Unidade	04
3.0	SISTEMA DE GESTÃO POR LINHA	Unidade	04
4.0	PLANO DE MINUTOS VC-1		
4.1	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
4.2	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
4.3	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
5.0	PLANO DE MINUTOS VC-2		
5.1	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
5.2	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
5.3	Plano de minutos VC-2 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
6.0	PLANO DE MINUTOS VC-3		
6.1	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – mesma operadora)	Minutos	Ilimitado
6.2	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Móvel – outras operadoras)	Minutos	Ilimitado
6.3	Plano de minutos VC-3 (Móvel/Fixo)	Minutos	Ilimitado
7.0	SMS – TORPEDOS	Unidade	Ilimitado
8.0	DSL-1	Minutos	Ilimitado
9.0	DSL-2	Minutos	Ilimitado
10.0	ADICIONAL POR CHAMADA	Serviço	Ilimitado
11.0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA 4G, SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA, PARA SMARTPHONE OU MODEMS. PACOTE DE 5GB, VELOCIDADE MINIMA DE CONEXÃO DE 2 Mbps OU SUPERIOR	Serviço	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA - COBERTURA DE SINAL

3.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal em todo Município de João Neiva-ES, sede e nas localidades da área rural (Santo Afonso, Cavalinho, Acioli, Barra do Triunfo, Demétrio Ribeiro e Cristal).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste termo será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s)/ serviço (s), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva/ES, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES e na Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Zangrande, nº 60, Centro – João Neiva/ES, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00.

4.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

4.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto/serviço adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

4.1.3. A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s)/serviços (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 03(três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

4.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo e ainda que esteja, alterado, adulterado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação;

4.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DA PORTABILIDADE SEMED

5.1. A Secretaria Municipal de Educação conta atualmente com 02 linhas de telefonia móvel.

5.1.2. Assinado o contrato, a Comissão de Fiscalização informará à CONTRATADA os números das linhas que devem sofrer portabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.1.3. A portabilidade deverá estar concluída em 05 dias a contar do conhecimento, pela CONTRATANTE dos números em questão, sem que haja interrupção nos serviços.

5.1.4. Os demais telefones deverão ser fornecidos com número de DDD local.

SEMSA

5.1. O Fundo Municipal de Saúde conta atualmente com 15 linhas de telefonia móvel.

5.1.2. Assinado o contrato, a Comissão de Fiscalização informará à CONTRATADA os números das linhas que devem sofrer portabilidade.

5.1.3. A portabilidade deverá estar concluída em 05 dias a contar do conhecimento, pela CONTRATANTE dos números em questão, sem que haja interrupção nos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), cujo preço unitário é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

8.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

XXXXX -

Órgão: **XXX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXXXX**

Ficha: **XXXXXX**

XXXXX

Órgão: **XXX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXXXX**

Ficha: **XXXXXX**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo setor competente e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.

9.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes neste termo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com a ordem de serviço, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.4 Proceder a avaliação dos itens fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade e especificações apresentadas e aprovadas;

9.5 Dar o devido recebimento do objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;

9.6 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados;

10.2. A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

10.3. A empresa deverá fornecer serviço de roaming nacional, de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;

10.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

10.5. Garantir a realização de chamadas para serviço telefônico fixo comutado, serviço móvel celular, serviço móvel pessoal (SMP) Área de cobertura deverá ser em todo território municipal; **inclusive na zona Rural.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria competente, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

11.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

11.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

12.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

12.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

12.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

12.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.10. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nos casos previstos em lei.

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado na secretaria, que será nomeado por portaria.

13.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. O(a) Gestor(a) do contrato será o ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTORA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GESTORA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GESTORA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____